



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO ADITIVO N° 002/2019 - PMBSF**

TERMO ADITIVO N° 002/2019 AO CONTRATO/PMBSF N° N° 003/ 2018 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GR CONSTRUTORA EIRELI - ME NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2<sup>A</sup> via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, e de outro, a Empresa GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.450.426/0001-01, com Sede na AV. Solon de Lucena, n° 356, Centro de Conceição- PB, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu administrador Sr. Gilvan Ranalho Rangel Junior, portadora da carteira de identidade RG 2.447.543 2 segunda via inscrita no CPF sob número 036.431.494-09..

**CONSIDERANDO** a JUSTIFICATIVA de dilatação de prazo contratual, visto que a empresa apresentou como justificativa de atraso aconteceu por haver dificuldade de entrega dos materiais por parte dos fornecedores ocasionada pela distância e acesso (estradas) precária ao local da obras, tudo conforme Termo de Justificativa apresentado pela Empresa solicitante, através de seu representante legal, devidamente RATIFICADA pelo Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, as determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93, e suas alterações; nos seguintes casos;

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

**§ 1º, II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**CONSIDERANDO**, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o n° de ordem 033/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo n° 002/2019, do Contrato PMBSF n° 003/2018, celebrado em 08/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 31 de dezembro de 2018, ficou dilatado até o dia 31 de março de 2019 no termo aditivo 00/2018, fica agora dilatado até 30 de maio de 2019 no termo aditivo 002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**


São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 003/2018 desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bonito de Santa Fé 29 de março de 2019.

  
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
 Pela contratante

  
 GR CONSTRUTORA EIRELI - ME  
 Gilvan Ranalho Rangel Junior  
 Representante

TESTEMULHA 01 - Jose Cristiano de Lima Rodrigues

CPF N° 089.163.264-60

TESTEMUNHA 02 - Mauricio Roldan da Silva Sobrinho

CPF N° 760.416.704-72